

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO BRONGEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12458742-5 SESP PR

CPF
080.670.129-38

DATA NASCIMENTO
06/12/1993

FILIAÇÃO
JORGE BRONGEL
REGINA SZYCHTA BRONGEL

PERMISSÃO
D

ACC
D

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
05484649031

VALIDADE
18/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2012

OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARAUCARIA, PR

DATA EMISSÃO
23/11/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

59579212892
PR919099118

PARANÁ

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
2175101812

PROIBIDO PLASTIFICAR
2175101812

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Nome
 DILVETE GONCALVES GAWLOSKI
 Número
 034.642.599-94
 Nascimento
 05/05/1973
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
 DILVETE GONCALVES GAWLOSKI

1ª HABILITAÇÃO
 24/06/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/05/1973 CONTENDA/PR

4a DATA EMISSÃO
 24/04/2023

4b VALIDADE
 24/04/2028

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7176888-0 SESP PR

4d CPF
 034.642.599-94

5 Nº REGISTRO
 05809212024

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO GREGORIO GONCALVES

LAVINIA GONCALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2587823462

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A1				D1			
B				BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

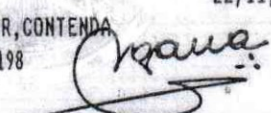
LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 16053463401
 PR923607033

PARANÁ

PROIBIDA REPRODUÇÃO
 2587823462

274

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	7.386.958 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2000
NOME	MARCIA REGINA WOJCIK	
FILIAÇÃO	VICENTE BOÇON EMILIA DUDA BOÇON	
NATURALIDADE	CONTENDA/PR	DATA DE NASCIMENTO 22/11/1977
DOC. ORIGEM	COMARCA=LAPA/PR, CONTENDA C.CAS 198, LIVRO=3-B, FOLHA=198	
CPF		
CURITIBA - PR		MARCO ANTONIO LAGANA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83 INTERPRINT LTDA.		

	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal
CPF	
Cadastro de Pessoas Físicas	
Número de Inscrição 029.990.439-37	
Nome MARCIA REGINA WOJCIK	
Nascimento 22/11/1977	





001

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
ROSANE BILL

1.1 HABILITAÇÃO
28/05/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/12/1980 MANDRITUBA/PR

4a DATA EMISSÃO
16/02/2024

4b VALIDADE
16/02/2031

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7860133-7 SESP PR

4d CPF
004.987.909-08

5 Nº REGISTRO
04657621067

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OSMARIO BILL

EVA BILL

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Rosane Bill

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/02/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
20566873980
PR925122572

PARANÁ

2749129690



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

ATA DA SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

Ata da sessão de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, em atendimento ao edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2025.

Aos dezoito dias do mês de março de 2025 (19/03/2025), às 09h00 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/PR, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 043/2025, constituída pelos senhores: Senhor Fabio Santos Fernandes na qualidade de Presidente e o membro Sra. Maynara Cordeiro, com o objetivo de julgar a Chamada Pública 001/2025, que tem por objeto Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente edital e seus anexos, com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes nº 1 e nº 2 protocolados. Foram protocolados junto ao protocolo Geral do Município, os envelopes de Habilitação e Projetos de Venda, pelos interessados abaixo descritos:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS HABILITADOS:

- Sr. Francisco Cavalim Leal, CPF nº 110.793.639-04 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 676/2025.
- Sr. Leandro Brongel, CPF nº 080.670.129-38 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 680/2025.
- Sra. Rosane Bill, CPF nº 004.987.909-08 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 523/2025.
- Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos CPF nº 854.848.909-00 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 677/2025.
- Sra. Dilvete Gonçalves Gawloski, CPF nº 034.642.599-94 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 643/2025.
- Sra. Bernadete Lech Rega, CPF nº 654.058.469-53 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 525/2025.
- Sra. Marcia Regina Wojcik, CPF nº 029.990.439-37 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 524/2025.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS INABILITADOS:

- Sra. Maria Undovski Ripka, CPF nº 924.641.739-91 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 577/2025, inabilitada por apresentar DAF em desacordo com o solicitado em edital, conforme item 4.1 do Edital.
- Sra. Aleticia Rozane Kupka, CPF nº 077.833.419-85 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 576/2025, inabilitada por apresentar DAF em desacordo com o solicitado em edital, conforme item 4.1 do Edital.
- Sra. Ana Lucia Bochnia, CPF nº 981.647.839-00 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 540/2025, inabilitada por não apresentar declaração de que os itens são de produção própria conforme item 4.1 do edital inciso VII.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

01 - 277

ESTADO DO PARANÁ

- Sra. Luana Sobota CPF nº 083.912.179-22 que protocolou seus envelopes no protocolo sob nº 507/2025, inabilitada por não apresentar declaração de que os itens são de produção própria conforme item 4.1 do edital inciso VII.

Aberta a sessão pela Comissão Permanente de Licitação, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2, da Chamada Pública 001/2025. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO onde foram analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados pelos participantes supramencionados do processo, a Comissão de Licitação em ato contínuo, procedeu à abertura dos Envelopes Nº 2 - PROJETO DE VENDA contendo o Projeto de Venda dos Produtores Individuais, onde se obteve o seguinte resultado:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- Fornecedor Individual Sr. Francisco Cavalim Leal, CPF nº 110.793.639-04 foi declarada habilitada, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) e classificado para os itens pertencente ao lote descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
VERDURAS E LEGUMES CONVENCIONAIS					
47	850	Kg	ABOBORA SECA descascada embalado à VÁCUO, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Produto NÃO poderá ser entregue congelado.	R\$ 6,76	R\$ 5.746,00
48	1000	Kg	AIPIM/MANDIOCA descascado e embalado à VÁCUO, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Produto NÃO poderá ser entregue congelado.	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
49	1000	Kg	MORANGO CONGELADO, previamente higienizados em solução clorada, congelados individualmente. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	R\$ 19,32	R\$ 19.320,00
51	350	Uni	PÃO FATIADO SEM AÇÚCAR. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal e com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos com aproximadamente 500 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	R\$ 15,15	R\$ 5.302,50

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 37.838,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

- Fornecedor Individual Sr. Leandro Brongel, CPF nº 080.670.129-38 foi declarada habilitada, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) e classificado para os itens pertencentes ao lote 01 descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

0. 278

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
VERDURAS E LEGUMES CONVENCIONAIS					
35	1000	Kg	Caqui	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
40	1000	Kg	Maçã	R\$ 10,65	R\$10.650,00
45	1000	Kg	Pêssego	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

- Fornecedor Individual **Sra. Rosane Bill**, CPF nº 004.987.909-08 foi declarada habilitada, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) e classificado para os itens pertencente ao lote descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
PRODUTOS PROCESSADOS					
2	600	Kg	Abobrinha	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
3	300	Kg	Acelga/Couve chinesa	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
8	168	Kg	Alho comum, branco ou roxo	R\$ 27,09	R\$ 4.551,12
10	900	Kg	Batata inglesa	R\$ 3,93	R\$ 3.537,00
11	325	Kg	Batata salsa	R\$ 15,39	R\$ 5.001,75
12	200	Kg	Berinjela	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
13	250	Kg	Beterraba	R\$ 3,02	R\$ 755,00
14	500	Kg	Brócolis	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
15	500	Kg	Cebola branca	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
16	500	Kg	Cenoura	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
18	200	Kg	Chuchu	R\$ 2,53	R\$ 506,00
20	500	Kg	Couve flor	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
23	500	Kg	Pepino	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
25	125	Kg	Pimentão verde	R\$ 7,28	R\$ 910,00
29	200	Mç	Rúcula, maço com aproximadamente 400gr	R\$ 3,39	R\$ 678,00
30	600	Kg	Tomate	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
31	200	Kg	Vagem	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
37	200	Kg	Laranja lima	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
38	100	Kg	Laranja pera	R\$ 5,70	R\$ 570,00

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 39.952,87 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

- Fornecedor Individual **Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos** CPF nº 854.848.909-00 foi declarado habilitado, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) e classificado para os itens pertencentes ao lote 01 descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
PRODUTOS PROCESSADOS					

**MUNICÍPIO DE CONTENDA****ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
50	1000	Uni	PÃO FATIADO NUTRITIVO SEM AÇÚCAR nos sabores: Abóbora, espinafre, beterraba, cenoura, batata e batata doce. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal e com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos com aproximadamente 500 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
51	1650	uni	PÃO FATIADO SEM AÇÚCAR. De ótima qualidade, produzido de forma artesanal e com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos com aproximadamente 500 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	R\$ 15,15	R\$ 24.997,50

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 39.597,50 (Trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

- Fornecedor Individual **Sra. Dilvete Gonçalves Gawloski**, CPF nº 034.642.599-94 foi declarada habilitada, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) e classificado para os itens pertencente ao lote descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
VERDURAS E LEGUMES CONVENCIONAIS					
1	600	Kg	Abóbora moranga	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
2	300	Kg	Abobrinha	R\$ 3,21	R\$ 963,00
4	600	Uni	Alface crespa, unidade com aproximadamente 400gr	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
6	250	Uni	Alface americana, unidade com aproximadamente 300gr	R\$ 3,07	R\$ 767,50
9	1000	Kg	Batata doce	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
10	2550	Kg	Batata inglesa	R\$ 3,93	R\$ 10.021,50
16	1000	Kg	Cenoura	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
19	150	Kg	Couve manteiga	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
28	1000	Kg	Repolho	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
30	1000	Kg	Tomate	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
31	50	Kg	Vagem	R\$ 9,43	R\$ 471,50
38	544	Kg	Laranja pera	R\$ 5,70	R\$ 3.100,80
46	1200	Kg	Ponkan/ Mimosa	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 39.998,30 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

- Fornecedor Individual **Sra. Bernadete Lech Rega**, CPF nº 654.058.469-53 foi declarada habilitada, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) e classificado para os itens pertencente ao lote descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

001 280

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
VERDURAS E LEGUMES CONVENCIONAIS					
1	300	Kg	Abóbora moranga	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
10	2250	Kg	Batata inglesa	R\$ 3,93	R\$ 20.021,50
14	500	Kg	Brócolis	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
15	500	Kg	Cebola branca	R\$ 4,06	R\$ 2.30,00
20	500	Kg	Couve flor	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
46	300	Kg	Ponkan/ Mimosa	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 21.210,50 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

- Fornecedor Individual **Marcia Regina Wojcik**, CPF nº 029.990.439-37 foi declarada habilitada, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) e classificado para os itens pertencente ao lote descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR R\$
VERDURAS E LEGUMES CONVENCIONAIS					
1		Kg	abobrinha	R\$ 3,21	R\$ 963,00
3		Kg	acelga	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
4		Uni	alface crespa	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
5		Uni	alface lisa	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
6		Uni	alface americana	R\$ 3,07	R\$ 767,50
8		Kg	alho comum	R\$ 27,09	R\$ 11.702,88
12		Kg	berinjela	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
13		Kg	beterraba	R\$ 3,02	R\$ 2.265,00
14		Kg	brócolis	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
15		Kg	cebola branca	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
17		Mç	cheiro verde	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
19		Kg	couve manteiga	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
21		Mç	espinafre	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
23		Kg	pepino	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
25		Kg	pimentão verde	R\$ 7,28	R\$ 910,00
28		Kg	repolho	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
39		Kg	limão galego/rosa	R\$ 3,10	R\$ 310,00

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 38.007,38 (Trinta e oito mil sete reais e trinta e oito reais)

Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.

Presidente:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

000 281


FABIO SANTOS FERNANDES – (Nesta Sessão)

Membros:


MAYNARA CORDEIRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

000 282

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Após recebimento e Análise final dos documentos relativos à Habilitatória juntamente ao Projeto de Venda referente à Chamada Pública em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 043/2025, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PRIORIDADE	Valor total do Projeto de Venda
Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos, CPF nº 854.848.909-00.	HABILITADA	1º	Individual/ local	R\$ 39.597,50 (Trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Sr. Francisco Cavalim Leal, CPF nº 110.793.639-04.	HABILITADA	2º	Individual/ local	R\$ 37.838,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Sr. Leandro Brongel, CPF 080.670.129-38	HABILITADA	3º	Individual/ local	R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)
Sra. Rosane Bill, CPF nº 004.987.909-08	HABILITADA	4º	Individual/ local	R\$ 39.952,87 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Sra. Dilvete Gonçalves Gawloski, CPF nº 034.642.599-94	HABILITADA	5º	Individual/ local	R\$ 39.998,30 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Sra. Bernadete Lech Rega, CPF nº 654.058.469-53	HABILITADA	6º	Individual/ local	R\$ 21.210,50 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
Sra. Marcia Regina Wojcik, CPF nº 029.990.439-37	HABILITADA	7º	Individual/ local	R\$ 38.007,38 (Trinta e oito mil sete reais e trinta e oito reais)

Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 20 de março de 2025


FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

MAYNARA CORDEIRO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**RESULTADO**
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Após recebimento e Análise final dos documentos relativos à Habilitatória juntamente ao Projeto de Venda referente à Chamada Pública em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 043/2025, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PRIORIDADE	Valor total do Projeto de Venda
Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos, CPF nº 854.848.909-00.	HABILITADA	1º	Individual/ local	R\$ 39.597,50 (Trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Sr. Francisco Cavalim Leal, CPF nº 110.793.639-04.	HABILITADA	2º	Individual/ local	R\$ 37.838,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Sr. Leandro Brongel, CPF 080.670.129-38	HABILITADA	3º	Individual/ local	R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)
Sra. Rosane Bill, CPF nº 004.987.909-08	HABILITADA	4º	Individual/ local	R\$ 39.952,87 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Sra. Dilvete Gonçalves Gawloski, CPF nº 034.642.599-94	HABILITADA	5º	Individual/ local	R\$ 39.998,30 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Sra. Bernadete Lech Rega, CPF nº 654.058.469-53	HABILITADA	6º	Individual/ local	R\$ 21.210,50 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
Sra. Marcia Regina Wojcik, CPF nº 029.990.439-37	HABILITADA	7º	Individual/local	R\$ 38.007,38 (Trinta e oito mil sete reais e trinta e oito reais)

Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 20 de março de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

MAYNARA CORDEIRO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador: 7ED500B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2025. Edição 3240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RECURSOS

A/C

Comissão permanente de Licitações

Conforme Item 4.4.2, da Chamada Publica nº 001/2025, decreto nº 043/2025

Eu Ana Lucia Bochnia, brasileira, Agricultora, Inscrita no CPF nº 981.647.839-00, residente e domiciliada na Localidade de Lavrinha, Município de Contenda/Pr, venho através deste esclarecer que como é a primeira vez que participo do Edital da Chamada Publica do Município de Contenda relacionado a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assim denominado conforme Edital nº 001/2025 Processo Administrativo nº 382/2024, esclareço que sou Agricultora Familiar, que os produtos perante projeto apresentado são e serão produzidos em minha propriedade através de mão de obra familiar, justificando ainda que no projeto citado e bem como apresentado sou inscrita no CAF(Cadastro do Agricultor Familiar) conforme inscrição nº PR032024.01.001289527CAF.

Peço então que seja revista a minha proposta e o devido projeto Habilitado para entrega dos alimentos que o compõe o mesmo, e sempre prezando para que sejam entregues alimentos de qualidade e oriundos da produção de minha propriedade.

Neste Ato estou cumprindo em anexo a documentação faltante.

Contenda-Pr, 21 de Março de 2025.

Ana Lucia Bochnia

ANA LUCIA BOCHNIA

CPF Nº 981.67.839-00

DECLARAÇÃO

Eu, ANA LUCIA BOCHNIA, brasileira, Agricultora Familiar, casada, portadora do CPF nº 981.647.839-00, residente e domiciliada na Localidade de Lavrinha no Município de Contenda/Pr, declaro através deste que os produtos que compõem o meu projeto são todos produzidos em minha propriedade.

Contenda-Pr, 21 de Março de 2025.

Ana Lucia Bochnia

ANA LUCIA BOCHNIA

CPF nº 981.647.839-00

EDITAL

nº 001/2025

ANA LÚCIA BOCHNIA

CPF 983.647.839-00

DATA: 24/03/2025

A/C

Comissão permanente de Licitações

Conforme Item 4.4.2, da Chamada Publica nº 001/2025, decreto nº 043/2025

Eu Luana Sobota, brasileira, Agricultora, Inscrita no CPF nº 083.912.179-22, residente e domiciliada na Localidade de Lavrinha, Município de Contenda/Pr, venho através deste esclarecer que como é a primeira vez que participo do Edital da Chamada Publica do Município de Contenda relacionado a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assim denominado conforme Edital nº 001/2025 Processo Administrativo nº 382/2024, esclareço que sou Agricultora Familiar, que os produtos perante projeto apresentado são e serão produzidos em minha propriedade através de mão de obra familiar, justificando ainda que no projeto citado e bem como apresentado sou inscrita no CAF(Cadastro do Agricultor Familiar) conforme inscrição nº PR032024.01.001289527CAF.

Peço então que seja revista a minha proposta e o devido projeto Habilitado para entrega dos alimentos que o compõe o mesmo, e sempre prezando para que sejam entregues alimentos de qualidade e oriundos da produção de minha propriedade.

Neste Ato estou cumprindo em anexo a documentação faltante.

Contenda-Pr, 21 de Março de 2025.



LUANA SOBOTA
CPF Nº 083.912.179-22

DECLARAÇÃO

Eu, LUANA SOBOTA, brasileira, Agricultora Familiar, casada, portadora do CPF nº 083.912.179-22, residente e domiciliada na Localidade de Lavrinha no Município de Contenda/Pr, declaro através deste que os produtos que compõem o meu projeto são todos produzidos em minha propriedade.

Contenda-Pr, 21 de Março de 2025.



LUANA SOBOTA

CPF nº 083.912.179-22

EDITAL nº 001/2025

LUANA SOBOIA

CPF: 083.912.579-22

45-99574-2636

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONTENHA
Protocolo nº 751
Contenda: 2103/2025
PROTOCOLISTA



PROCESSO Nº 2956/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE JULGAMENTO DE RECURSO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CHAMADA PÚBLICA 001-2025.

PARECER JURÍDICO Nº 126/2024

Esta Procuradoria foi acionada, a fim de emitir parecer jurídico quanto aos recursos interpostos pelas participantes da Chamada Pública nº 001/2025, **LUANA SOBOTA, CPF 083.912.179-22, e ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF 981.647.839-00.**

As pessoas acima denominadas como recorrentes, apresentam as suas razões recursais em decorrência da desclassificação da proposta por elas apresentada em virtude de ausência de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Eis que interpostos tempestivamente os recursos foram recebidos pelo Presidente da Comissão de Contratação.

Posteriormente, a Comissão de Contratações, em análise se manifestou pelo IMPROVIMENTO das RAZÕES RECURSAIS, entendendo que as recorrentes NÃO cumprem as previsões editalícias.

Dentre os pontos levantados pela Comissão de contratação então a ausência de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Cumprе preliminarmente destacar que com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem a Administração Pública a obrigação de respeitar estritamente todas as regras que tenha estabelecido previamente para o certame¹, não podendo a Administração descumprir as normas e condições previstas em edital a qual está vinculado, pois a sua inobservância gera nulidade².

A comissão de contratação decidiu, à luz do princípio da vinculação ao edital da Chamada Pública, que as recorrentes **LUANA SOBOTA, CPF 083.912.179-22, e ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF 981.647.839-00, não atendem as previsões editalícias** e que a decisão deve ser **RATIFICADA**, na medida em que a ausência de declaração inviabiliza o julgamento das propostas nos termos do edital.

Em homenagem ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, preleciona CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua 'lei interna'. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 26. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 529.

² NOHARA, Irene Patrícia. **Direito Administrativo**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 322.



edital é 'a matriz da licitação e do contrato'; daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital"³.

A chamada pública está fundamentada na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Consta da referida resolução, os requisitos mínimos para a contratação em comento, dentre os quais:

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

De igual sorte, o edital assemelha a exigência da referida declaração (item 4.1, VII) como requisito de habilitação, repetindo a norma obrigatória da resolução que rege a referida contratação de direta e promove incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Considerando a preferencia atribuída a agricultura familiar e as demais normativas aplicáveis, verifica-se que a ausência de declaração de produção própria prejudica a análise da proposta, conforme evidenciado pela Comissão de contratação.

Ademais, verifica-se ainda, por questões procedimentais a aplicação subsidiária da Lei de Licitações, quanto ao credenciamento dos interessados e demais procedimentos aplicáveis.

Neste interim, cumpre esclarecer que a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de diligência na fase de habilitação, nos seguintes termos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos **para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

I - **complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

³ Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.



§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (grifei)

Como podemos observar no dispositivo acima, a Lei estabelece a possibilidade de diligência para os casos de **HABILITAÇÃO** do licitante, ou equiparado, bem como, caso seja oportunizada ao interessado, deverá ser para **complementação** e/ou **atualização** dos documentos apresentados no período oportunizado e previsto em edital, da mesma forma é o entendimento dos Tribunais de Contas que **veda a inclusão de novos documentos**.

Na própria representação, é colacionada o Acórdão 1211/2021-Plenário do TCU que corrobora com a decisão do Pregoeiro, vejamos;

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **não alcança documento ausente**, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.(grifei)

A jurisprudência não estabelece uma exceção para que o interessado deixe de observar as previsões editalícias, ao contrário, estabelece a aplicação da vinculação ao edital para oportunizar aos licitantes/interessados as correções de erros ou falhas, nos documentos já anexados.

Ao reger de forma diversa, e oportunizar aos interessados a inclusão de novos documentos, não haveria razão em dispor no edital prazos para a apresentação de propostas, contrariando o princípio da isonomia. A ausência total de documentos requeridos pelo edital não configura falha sanável, mas



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral do Município

01.294

sim omissão incompatível com a continuidade no certame e com o interesse público, bem como prejudica o próprio julgamento da proposta apresentada.

Diante de todo o exposto, e em observância ao princípio do julgamento objetivo, realizado de boa-fé, devidamente analisada essa condição pela Comissão de Contratação, esta decidiu pelo **IMPROVIMENTO** das **RAZÕES RECUSAIS** com a consequente **MANUTENÇÃO** da decisão, devido a ausência da declaração juntamente com a proposta das **RECORRIDAS** não atender aos requisitos do que se preceitua o Edital da Chamada Pública 001/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e em observância ao princípio da vinculação do instrumento editalício, esta Procuradoria entende pelo **IMPROVIMENTO** das razões recursais apresentadas, em consonância com a decisão da Comissão de Contratação.

Em complemento, em vista das conclusões realizadas pela Comissão, esta Procuradoria opina favoravelmente pela **RATIFICAÇÃO** da decisão em face do julgamento do mesmo que **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** das **RAZÕES RECUSAIS** apresentadas por **LUANA SOBOTA, CPF 083.912.179-22**, e **ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF 981.647.839-00**, eis que, conforme justificado pela Comissão de Contratação as propostas apresentadas não atendem aos critérios dispostos no edital.

S.M.J é o parecer que submeto a autoridade competente para decisão de autorização se assim entender conveniente para a Administração Pública.

Contenda, 23 de abril de 2025.


ELIEZER LIMA REIS

Procurador-Geral do Município
OAB/PR 104.691


JOICE S. CERQUEIRA SILVA

Subprocuradora-Geral do Município
OAB/PR 84.341



MUNICÍPIO DE CONTENDA

01.295

ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

RECORRENTES: A Sr^a. Luana Sobota, Agricultora, inscrita no CPF sob o nº. 083.912.179-22, residente e domiciliada na localidade de Lavrinha, Município de Contenda/PR e a Sr^a. Ana Lucia Bochnia, Agricultora, inscrita no CPF sob o nº. 981.647.839-00, residente e domiciliada na localidade de Lavrinha, Município de Contenda/PR.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 165 da Lei 14133/2021, o presente recurso foi recebido através dos protocolos 751/2025 e 779/2025 respectivamente. Conforme verificado nos autos, o recurso apresentado pela recorrente é tempestivo, posto que o prazo iniciou-se no dia 21/03/2024, juntando suas razões recursais dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

Argumenta as Recorrentes que como sendo a primeira vez que participam da chamada publica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, esclarecendo que são agricultoras locais e que os produtos são produzidos nas propriedades através de mão de obra familiar, justificando que são inscritas no CAF, requer que seja aceita o projeto de venda para entrega dos alimentos.

Cabe ressaltar que em decorrência da Ausência da Declaração não deveria selar a desclassificação dos proponentes.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se aponta no Edital de Chamada Pública em questão o mesmo orienta quanto as Condições de Participação dos interessados a seguir, grifo nosso.

“Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em fornecedores individuais e grupos formais e/ou informais.”

“Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- Cópia autenticada ou acompanhada do original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II- Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 90 (noventa) dias;



ESTADO DO PARANÁ

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda."

Até aqui, o que se observa das orientações dadas pelo próprio Edital se aponta para a exigência da documentação para que sejam habilitadas e classificadas como aptas. Além de apontar que toda a documentação deve ser apresentada com validade não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão. Grifo nosso.

"Toda documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão."

Conforme se vê acima, os participantes devem atender aos requisitos e apresentar toda a documentação solicitada e as Recorrentes deixaram de apresentar documento crucial para atender os requisitos.

Cabe ressaltar que a falta de Declaração no momento da abertura dos envelopes, caracteriza como falha ou erro não sanável, pois afronta ao solicitado em Edital.

Isto posto, no caso específico a decisão da Comissão de Contratação está correta, vez que como já mencionado, a Inabilitação se deu pela não apresentação da Declaração pertinente ao Edital.

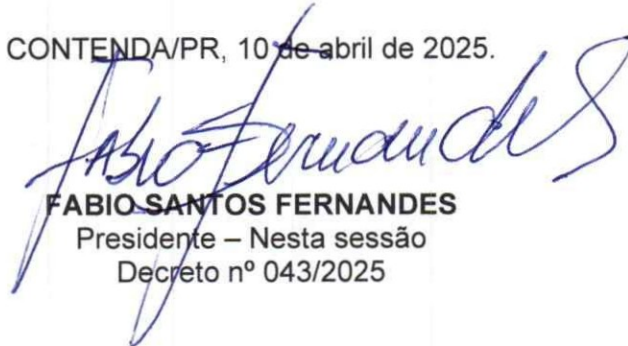
Portanto, como foi demonstrado na própria Ata da sessão da Chamada Pública, com os participantes presentes e concordando com a decisão adotada pelo Presidente da Comissão de licitações nessa sessão, não cabe a análise de projetos das Recorrente até aqui inabilitadas. No mais, a inobservância da aplicação dos diplomas legais gera evidente descumprimento e violação dos princípios da legalidade e da vinculação do certame às normas do edital. Portanto, a decisão da Comissão de Licitação deve ser mantida.

V. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se CONHECER do recurso interposto pelas Recorrentes já mencionadas, referente a Chamada Pública nº 01/2025 para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Desta forma, encaminho a presente manifestação à D. Autoridade Superior, para conhecimento e julgamento do recurso interposto.

CONTENDA/PR, 10 de abril de 2025.


FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente – Nesta sessão
Decreto nº 043/2025



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 043/2025 de 28 de janeiro de 2025, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado por LUANA SOBOTA, CPF nº 083.912.179-22 e ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF nº 981.647.839-00, encaminhado através de protocolo na data de 21/03/2025, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

a) **Manter** a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO), LUANA SOBOTA, CPF nº 083.912.179-22 e ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF nº 981.647.839-00, refere a não apresentação dos documentos exigidos no edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 24 de abril de 2025.

Nayara Baumel Bello Malinovski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 043/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE
HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

**COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE
HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024**

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 043/2025 de 28 de janeiro de 2025, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado por LUANA SOBOTA, CPF nº 083.912.179-22 e ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF nº 981.647.839-00, encaminhado através de protocolo na data de 21/03/2025, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO), LUANA SOBOTA, CPF nº 083.912.179-22 e ANA LÚCIA BOCHNIA, CPF nº 981.647.839-00, refere a não apresentação dos documentos exigidos no edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 24 de abril de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 043/2025

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:36E2EDF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2025. Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

01. 299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Após recebimento e Análise final dos documentos relativos à Habilitatória juntamente ao Projeto de Venda referente à Chamada Pública em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 043/2025, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PRIORIDADE	Valor total do Projeto de Venda
Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos, CPF nº 854.848.909-00.	HABILITADA	1º	Individual/ local	R\$ 39.597,50 (Trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Sr. Francisco Cavalim Leal, CPF nº 110.793.639-04.	HABILITADA	2º	Individual/ local	R\$ 37.838,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Sr. Leandro Brongel, CPF 080.670.129-38	HABILITADA	3º	Individual/ local	R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)
Sra. Rosane Bill, CPF nº 004.987.909-08	HABILITADA	4º	Individual/ local	R\$ 39.952,87 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Sra. Dilvete Gonçalves Gawloski, CPF nº 034.642.599-94	HABILITADA	5º	Individual/ local	R\$ 39.998,30 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Sra. Bernadete Lech Rega, CPF nº 654.058.469-53	HABILITADA	6º	Individual/ local	R\$ 21.210,50 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
Sra. Marcia Regina Wojcik, CPF nº 029.990.439-37	HABILITADA	7º	Individual/local	R\$ 38.007,38 (Trinta e oito mil sete reais e trinta e oito reais)

Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.

Após se esgotado os pedidos de recursos e futuros julgamentos, viemos através deste que não existam impedimentos que possa comprometer os trabalhos dessa comissão.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 05 de maio de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

MAYNARA CORDEIRO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:C0E13D28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2025. Edição 3269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>